

Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Fazenda Subsecretaria de Administração

#### TERMO ADITIVO Nº 031/2022

**TERCEIRO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2017, QUE **ENTRE SI CELEBRAM O** ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA** DE ESTADO DE FAZENDA E O **BANCO BRADESCO** S/A, QUE TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL** DO PRAZO **CONTRATUAL NA FORMA ABAIXO:** 

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representado pelo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 083.150.117-07, e, através da Secretaria de Estado de Fazenda, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LEONARDO LOBO PIRES, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.714.557-93, doravante denominado CONTRATANTE, e o BANCO BRADESCO S/A, situado no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco/SP, CEP 06029-900 e inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, representado neste ato por FERNANDO ANTONIO TENORIO, portador do RG nº 2000108 - SSP/PE e CPF nº 226.475.114-20 e ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, portador do RG nº 22120485 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, ambos com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara — Osasco/SP, celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº E-04/115/29/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação excepcional do prazo de vigência do **Contrato nº 16/2017**, relativo à **prestação de serviços bancários**, incluindo o pagamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do poder Executivo, incluindo o pagamento a fornecedores do Estado, a centralização da arrecadação das receitas estaduais no âmbito do Poder Executivo, observado os Anexos de Procedimentos Operacionais de Folha e da Arrecadação, e as demais especificações contidas na forma do Termo de Referência, com fundamento no art. 57, Parágrafo Quarto, da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a natureza contínua dos serviços prestados.

### <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2023 até 31/12/2023, dando-se ao contrato o prazo total de 72 (setenta e dois) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA manifesta a sua concordância com a resolução do contrato antes do término do prazo ora pactuado, devendo, para tanto, ser comunicada pelo CONTRATANTE com antecedência de 30 (trinta) dias, não cabendo qualquer direito a ressarcimento, indenização ou qualquer outro tipo de compensação dos valores pagos até a referida resolução contratual, bem como a CONTRATANTE concorda e reconhece que, em havendo resolução contratual, a CONTRATADA pagará o valor proporcionalmente ao tempo de serviço prestado, sendo, portanto, devido tão somente o valor da parcela até o respectivo mês da resolução contratual.

# **CLÁUSULA TERCEIRA** - DO PAGAMENTO:

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o valor total de R\$ 346.091.478,40 (trezentos e quarenta e seis milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 28.840.956,53 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) diretamente na conta corrente nº 2-7 (CONTA ÚNICA), Banco Bradesco, Agência nº 6898, de titularidade da CONTRATANTE, em até 5 dias úteis do início da respectiva competência mensal.

# CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO:

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 346.091.478,40 (trezentos e quarenta e seis milhões, noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.663.891.478,40 (um bilhão, seiscentos e sessenta e três milhões e oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de 01/01/2023 a 31/12/2023, no valor correspondente à 2,5% (dois virgula cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1° do artigo 56 da Lei 8.666/1993

#### <u>CLÁUSULA SEXTA</u> – RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2022.

# ESTADO DO RIO DE JANEIRO CLÁUDIO BOMFIM DE CASTRO E SILVA GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO LEONARDO LOBO PIRES SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

# BANCO BRADESCO S/A FERNANDO ANTONIO TENORIO

# BANCO BRADESCO S/A ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA

**Testemunhas:** 

Rio de Janeiro, 26 dezembro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Maria Martins de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Tenório, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lobo Pires**, **Secretário de Estado**, em 26/12/2022, às 20:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Bomfim de Castro e Silva**, **Governador**, em 27/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas**, **Coordenador**, em 27/12/2022, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Nathalia Belmiro da Silva**, **Assistente**, em 27/12/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?">http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="mailto:acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=6">acesso\_externo=6</a>, informando o código verificador 44807133 e o código CRC 65E382C4.

Referência: Processo nº E-04/115/29//2017

SEI nº 44807133

Av. Presidente Vargas, nº 670, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-001 Telefone: 2334-4300 - www.fazenda.rj.gov.br